



MPV 914  
00171

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019.**

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_ - SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 7º da MPV 914, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 914/2019 estabelece que o Presidente da República poderá nomear reitor *pro tempore* em “razão de irregularidades verificadas no processo de consulta” para formação da lista tríplice.

Tal prática, que já foi alvo de nota contrária da ANDES-SN, possibilita um controle absolutamente sem limites do Governo Federal na direção das universidades e institutos de ensino, em absoluto desrespeito ao princípio da autonomia universitária — o que, infelizmente, representa o escopo central dessa Medida Provisória.

Ressalte-se que esse tipo de intervenção absurda já está em curso na Universidade Federal da Grande Dourados e no CEFET-RJ e poderá ainda ser ampliado, bastando para isso que haja judicialização do processo de escolha de reitor de qualquer universidade.

Propomos, dessa forma, a supressão desse dispositivo inconstitucional do texto final da Lei a ser aprovada pelo Congresso Nacional para reger a escolha de reitores em âmbito federal.

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**

SF/20138.13017-39